

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Maio de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 308/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. Empresas participantes: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, PRIME EIRELI E GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME. As 09:15 hs do dia 05/05/2020, reuniu-se a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner equipe de apoio nomeados pela portaria nº 308/2019 de 27/11/2019, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes a certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa PRIME EIRELI apresentou a Carta de Credenciamento sem o devido reconhecimento de firma em cartório, em desacordo com o Edital item 4.2 (5), sendo assim a empresa pode participar porém o representante presente não tem poderes para dar lances e se manifestar em nome da empresa. As empresas devidamente credenciadas através do representante legal de cada empresa, identificaram-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, devendo as participantes apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as participantes apresentaram a Certidão comprovando a situação, podendo participar. Em seguida foi assinada a lista de presença pelos licitantes presentes. Aberta a Sessão Pública, as empresas apresentaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que os representantes se manifestem na sessão, se constatado deficiências, o item poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente os envelopes contendo a Propostas Comerciais as quais estavam em conformidade com o Edital. Após análise das propostas constatou-se que foram apresentadas de acordo com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e as que se enquadram nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio e representantes presentes, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante não se habilitou por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial em desacordo com o Edital, sendo que a empresa apresentou a Certidão Judicial Civil, sendo assim analisou-se a documentação da segunda classificada vencedora do item, pelo menor preço ofertado a qual habilitou-se de acordo com o Edital. A certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital, a pregoeira consultou o selo via internet e também solicitou ao representante presente a original para conferir onde o mesmo de imediato apresentou onde ficou conferido sua autenticidade. A pregoeira negociou com o segundo para obter melhor preço porém não obteve êxito. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante da empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME Sr. Gilberto Luis Ritter motivou a intenção de recurso, onde solicitou para constar na ata de que a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital e que a pregoeira durante a análise da documentação solicitou na sessão ao representante da empresa presente a original para conferir, e que a empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI apresentou a CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL, pediu também para constar na ata de que o RENASEN da marca cotada pela empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI está vencido desde o dia 22/02/2016 e a marca POZZA não possui RENASEN para multiplicar sementes. O representante da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO somente argumentou de que se ateuve somente as exigências do Edital não motivando recurso. Sendo assim de acordo com o item 8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Para tanto a sessão fica suspensa e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2020 - PR**

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 2/2

**Participante: 5440 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO CERTIFICADA E FISCALIZADA, CATEGORIA S2, CULTIVO ANUAL, VALIDADE MÍNIMA DE GERMINAÇÃO ATÉ INÍCIO DO MÊS 10 (DEZ), GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, PUREZA MÍNIMA DE 97%, VIGOR SUPERIOR A 85%. SACA DE 40 KG	KG	36.000,00	POZZA EMBRAPA	0,0000	1,26	45.360,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 5 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Pregoeiro(a)  
GIOMAR PASTORELLO LOPES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE  
ALCINO BELOLI BORGES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

..... - Representante  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO - ..... - Representante  
GILBERTO LUIS RITTER - ..... - Representante

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Maio de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 308/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. Empresas participantes: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, PRIME EIRELI E GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME. As 09:15 hs do dia 05/05/2020, reuniu-se a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner equipe de apoio nomeados pela portaria nº 308/2019 de 27/11/2019, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes a certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa PRIME EIRELI apresentou a Carta de Credenciamento sem o devido reconhecimento de firma em cartório, em desacordo com o Edital item 4.2 (5), sendo assim a empresa pode participar porém o representante presente não tem poderes para dar lances e se manifestar em nome da empresa. As empresas devidamente credenciadas através do representante legal de cada empresa, identificaram-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, devendo as participantes apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as participantes apresentaram a Certidão comprovando a situação, podendo participar. Em seguida foi assinada a lista de presença pelos licitantes presentes. Aberta a Sessão Pública, as empresas apresentaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que os representantes se manifestem na sessão, se constatado deficiências, o item poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente os envelopes contendo a Propostas Comerciais as quais estavam em conformidade com o Edital. Após análise das propostas constatou-se que foram apresentadas de acordo com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e as que se enquadram nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio e representantes presentes, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante não se habilitou por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial em desacordo com o Edital, sendo que a empresa apresentou a Certidão Judicial Civil, sendo assim analisou-se a documentação da segunda classificada vencedora do item, pelo menor preço ofertado a qual habilitou-se de acordo com o Edital. A certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital, a pregoeira consultou o selo via internet e também solicitou ao representante presente a original para conferir onde o mesmo de imediato apresentou onde ficou conferido sua autenticidade. A pregoeira negociou com o segundo para obter melhor preço porém não obteve êxito. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante da empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME Sr. Gilberto Luis Ritter motivou a intenção de recurso, onde solicitou para constar na ata de que a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital e que a pregoeira durante a análise da documentação solicitou na sessão ao representante da empresa presente a original para conferir, e que a empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI apresentou a CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL, pediu também para constar na ata de que o RENASEN da marca cotada pela empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI está vencido desde o dia 22/02/2016 e a marca POZZA não possui RENASEN para multiplicar sementes. O representante da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO somente argumentou de que se ateuve somente as exigências do Edital não motivando recurso. Sendo assim de acordo com o item 8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Para tanto a sessão fica suspensa e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2020 - PR**

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 2/2

**Participante: 5440 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO CERTIFICADA E FISCALIZADA, CATEGORIA S2, CULTIVO ANUAL, VALIDADE MÍNIMA DE GERMINAÇÃO ATÉ INÍCIO DO MÊS 10 (DEZ), GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, PUREZA MÍNIMA DE 97%, VIGOR SUPERIOR A 85%. SACA DE 40 KG	KG	36.000,00	POZZA EMBRAPA	0,0000	1,26	45.360,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 5 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Pregoeiro(a)  
GIOMAR PASTORELLO LOPES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE  
ALCINO BELOLI BORGES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

..... - Representante  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO - ..... - Representante  
GILBERTO LUIS RITTER - ..... - Representante

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Maio de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 308/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. Empresas participantes: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, PRIME EIRELI E GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME. As 09:15 hs do dia 05/05/2020, reuniu-se a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner equipe de apoio nomeados pela portaria nº 308/2019 de 27/11/2019, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes a certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa PRIME EIRELI apresentou a Carta de Credenciamento sem o devido reconhecimento de firma em cartório, em desacordo com o Edital item 4.2 (5), sendo assim a empresa pode participar porém o representante presente não tem poderes para dar lances e se manifestar em nome da empresa. As empresas devidamente credenciadas através do representante legal de cada empresa, identificaram-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, devendo as participantes apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as participantes apresentaram a Certidão comprovando a situação, podendo participar. Em seguida foi assinada a lista de presença pelos licitantes presentes. Aberta a Sessão Pública, as empresas apresentaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que os representantes se manifestem na sessão, se constatado deficiências, o item poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente os envelopes contendo a Propostas Comerciais as quais estavam em conformidade com o Edital. Após análise das propostas constatou-se que foram apresentadas de acordo com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e as que se enquadram nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio e representantes presentes, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante não se habilitou por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial em desacordo com o Edital, sendo que a empresa apresentou a Certidão Judicial Civil, sendo assim analisou-se a documentação da segunda classificada vencedora do item, pelo menor preço ofertado a qual habilitou-se de acordo com o Edital. A certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital, a pregoeira consultou o selo via internet e também solicitou ao representante presente a original para conferir onde o mesmo de imediato apresentou onde ficou conferido sua autenticidade. A pregoeira negociou com o segundo para obter melhor preço porém não obteve êxito. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante da empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME Sr. Gilberto Luis Ritter motivou a intenção de recurso, onde solicitou para constar na ata de que a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital e que a pregoeira durante a análise da documentação solicitou na sessão ao representante da empresa presente a original para conferir, e que a empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI apresentou a CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL, pediu também para constar na ata de que o RENASEN da marca cotada pela empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI está vencido desde o dia 22/02/2016 e a marca POZZA não possui RENASEN para multiplicar sementes. O representante da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO somente argumentou de que se ateuve somente as exigências do Edital não motivando recurso. Sendo assim de acordo com o item 8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Para tanto a sessão fica suspensa e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2020 - PR**

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 2/2

**Participante: 5440 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO CERTIFICADA E FISCALIZADA, CATEGORIA S2, CULTIVO ANUAL, VALIDADE MÍNIMA DE GERMINAÇÃO ATÉ INÍCIO DO MÊS 10 (DEZ), GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, PUREZA MÍNIMA DE 97%, VIGOR SUPERIOR A 85%. SACA DE 40 KG	KG	36.000,00	POZZA EMBRAPA	0,0000	1,26	45.360,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 5 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Pregoeiro(a)  
GIOMAR PASTORELLO LOPES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE  
ALCINO BELOLI BORGES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

..... - Representante  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO - ..... - Representante  
GILBERTO LUIS RITTER - ..... - Representante

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Maio de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 308/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. Empresas participantes: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, PRIME EIRELI E GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME. As 09:15 hs do dia 05/05/2020, reuniu-se a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner equipe de apoio nomeados pela portaria nº 308/2019 de 27/11/2019, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes a certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa PRIME EIRELI apresentou a Carta de Credenciamento sem o devido reconhecimento de firma em cartório, em desacordo com o Edital item 4.2 (5), sendo assim a empresa pode participar porém o representante presente não tem poderes para dar lances e se manifestar em nome da empresa. As empresas devidamente credenciadas através do representante legal de cada empresa, identificaram-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, devendo as participantes apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as participantes apresentaram a Certidão comprovando a situação, podendo participar. Em seguida foi assinada a lista de presença pelos licitantes presentes. Aberta a Sessão Pública, as empresas apresentaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que os representantes se manifestem na sessão, se constatado deficiências, o item poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente os envelopes contendo a Propostas Comerciais as quais estavam em conformidade com o Edital. Após análise das propostas constatou-se que foram apresentadas de acordo com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e as que se enquadram nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio e representantes presentes, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante não se habilitou por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial em desacordo com o Edital, sendo que a empresa apresentou a Certidão Judicial Civil, sendo assim analisou-se a documentação da segunda classificada vencedora do item, pelo menor preço ofertado a qual habilitou-se de acordo com o Edital. A certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital, a pregoeira consultou o selo via internet e também solicitou ao representante presente a original para conferir onde o mesmo de imediato apresentou onde ficou conferido sua autenticidade. A pregoeira negociou com o segundo para obter melhor preço porém não obteve êxito. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante da empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME Sr. Gilberto Luis Ritter motivou a intenção de recurso, onde solicitou para constar na ata de que a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi apresentada cópia com selo digital e que a pregoeira durante a análise da documentação solicitou na sessão ao representante da empresa presente a original para conferir, e que a empresa GILBERTO LUIS RITTER EIRELI apresentou a CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL, pediu também para constar na ata de que o RENASEN da marca cotada pela empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI está vencido desde o dia 22/02/2016 e a marca POZZA não possui RENASEN para multiplicar sementes. O representante da empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO somente argumentou de que se ateuve somente as exigências do Edital não motivando recurso. Sendo assim de acordo com o item 8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Para tanto a sessão fica suspensa e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2020 - PR**

Processo Administrativo: 30/2020  
Processo de Licitação: 30/2020  
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 2/2

**Participante: 5440 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO CERTIFICADA E FISCALIZADA, CATEGORIA S2, CULTIVO ANUAL, VALIDADE MÍNIMA DE GERMINAÇÃO ATÉ INÍCIO DO MÊS 10 (DEZ), GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, PUREZA MÍNIMA DE 97%, VIGOR SUPERIOR A 85%. SACA DE 40 KG	KG	36.000,00	POZZA EMBRAPA	0,0000	1,26	45.360,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>45.360,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 5 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Pregoeiro(a)  
GIOMAR PASTORELLO LOPES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE  
ALCINO BELOLI BORGES - ..... - MEMBRO DA EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

..... - Representante  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO - ..... - Representante  
GILBERTO LUIS RITTER - ..... - Representante